AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda (cadastrado no SIAG nº DETRAN-PRO-2025/01542), em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para abertura do procedimento para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da 24ª Ciretran, em Água Boa - MT, conforme documentos anexados aos autos DETRAN-PRO-2025/01542, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Matrícula: 291272 Cargo: PRESIDENTE

HASH: 75c87b78c4c622309d44e07a9949b4f8cef38239490 8a68aeb43d35a50bbed86. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8V2A-C9T9-YK7U-3ER3. Assinado por: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 18/03/2025. Juntado em 18/03/2025 09:32:03 por YGO MOTTA.